




**SERVIÇO P FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2016 - SR/DPF/RR

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº02/2016, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA
FEDERAL EM RORAIMA E A EMPRESA
FELIPE LOPES FRANCO – EIRELI – ME.**

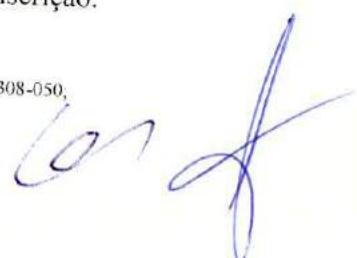
A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA – SR/DPF/RR, com sede na Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de Setembro, CEP: 69.308-050, na cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0093-54, neste ato representado(a) pelo(a) Delegado de Polícia Federal, ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS SUPERINTENDENTE REGIONAL em exercício, nomeado(a) pela Portaria nº 6121, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no *Boletim de Serviço* de 18 de fevereiro de 2016, inscrito(a) no CPF nº 616.435.993-72, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2282394 – SSP/CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FELIPE LOPES FRANCO – EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.054.044/0001-60, sediado(a) na Rua Marginal, nº 23 C – São José Operário, em Manaus /AM doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Lopes Franco, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1794625 , expedida pela (o) SEJUSP/MS, e CPF nº 054.980.941-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 08485.006445/2015-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2016 – SR/DPF/RR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse da Polícia Federal em Roraima e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL do Pregão Eletrônico n. 02/2016 – SR/DPF/RR, Processo n.08485.0064445/2015 - 02 , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Endereço: Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de setembro, município de Boa Vista, capital do estado de Roraima, Cep. 69.308-050,
CNPJ 00394494/0093-54, Fones: (95) 3621-1557/1518/1510; e-mail: cpl.srr@dpf.gov.br





**SERVIÇO P FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

1.3. Os quantitativos abaixo em m³ (metros cúbicos) a serem contratados são estimados, dependem das demandas requisitadas para atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Roraima – SR/DPF/RR. Seguem abaixo os quantitativos estimados a serem contratados:

FAIXA	DISTÂNCIA (km)	QUANTIDADE ESTIMADA DE VIAGENS	QUANTIDADE DE METROS CÚBICOS POR VIAGEM (M ³)	PREÇO UNITÁRIO POR FAIXA (M ³)	PREÇO TOTAL POR FAIXA (M ³)
01	De 0 a 300 km.	1	33 m ³	R\$ 84,00	R\$2.722,00
02	De 301 a 600 km.	3	33 m ³	R\$130,00	R\$12.870,00
03	De 601 a 1.200 km.	5	33 m ³	R\$ 190,00	R\$31.350,00
04	De 1.201 a 1.800 km.	5	33 m ³	R\$ 295,00	R\$48.675,00
05	De 1.801 a 2.400 km.	10	33 m ³	R\$ 304,00	R\$100.320,00
PREÇO TOTAL DAS FAIXAS (M³)					R\$195.987,00

Valor Total a ser contratado (valor global para todas as faixas) R\$ 195.987,00(CENTO E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS), considerando o número de viagens estimadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL ;

2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas, ainda, fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

2.2. O serviço destina-se ao transporte de mobiliário em geral, cargas, bagagem e outros objetos, de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, abrangendo todo território nacional (local de origem e destino).

2.3. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com o acompanhamento de, no mínimo, dois (2) empregados da empresa.

2.4. Na execução do serviço deverá ser utilizado caminhão fechado do tipo baú, com identificação visível da licitante vencedora.

2.5. A CONTRATANTE solicitará o serviço através de formulário fornecido pela Contratada, e-mail ou outro meio mais eficiente acordado pelas partes. Somente os

Endereço: Avenida Brasil n. 551, Bairro 13 de setembro, município de Boa Vista, capital do estado de Roraima, Cep: 69.308-050.
CNPJ 00394494/0093-54; Fones: (95) 3621-1557/1518/1510; e-mail: gpl.srr@dpf.gov.br




**SERVIÇO FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

servidores previamente designados e informados à CONTRATADA terão poderes para efetuar as requisições.

2.6. A solicitação de serviço informará a quantidade de metros cúbicos custeados pela CONTRATANTE, tipo de material a ser transportado, os horários disponíveis ou mais convenientes para execução do serviço e endereços de retirada e entrega de bens, além de outras informações julgadas necessárias.

2.7. A CONTRATADA deverá embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc., inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.

2.8. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

2.9. Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc.), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE.

2.10. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

2.11. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias, contados da chegada à cidade de destino, arcando com as todas as despesas.

2.12. A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE.

2.13. Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados.

2.14. Serão adotados os seguintes prazos de entrega no local de destino nos seguintes prazos, contados a partir da data de retirada no local de origem:





**SERVIÇO PEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

FAIXA	DISTÂNCIA	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
01	0 a 300 km	02
02	301 a 600 km	04
03	601 a 1.200 km	12
04	1.201 a 1.800 km	16
05	1.801 a 2.400	20

2.15. A divisão em faixas de quilometragem além de ser a metodologia mais utilizada neste tipo de procedimento é economicamente a mais viável, já que os valores são diversos dependendo da faixa de distância. Além disso, as referidas faixas de quilometragem foram consideradas em razão da previsão de localidades com maior fluxo de remoção, bem como com base nas distâncias dos setores desta Regional do interior deste estado, tais como delegacias, postos avançados, unidades móveis de operação e etc. O prazo em dias corridos foi estimado com base nas cotações.

2.16. Nos casos em que a CONTRADADA for dispensada do serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, deverá entregar os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.

2.17. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a CONTRATADA passível de sanções no caso de descumprimento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir fielmente, além da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

3.2. Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados e competentes para requerer o serviço de transporte;

3.3. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propiciem maior funcionalidade operacional do contrato;

3.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

3.6. Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;




SERVIÇO P FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR

- 3.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 3.8. Fornecer à CONTRATADA a “ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário”, devidamente assinada;
- 3.9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- 4.2. Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrmando-se a saldá-las na época própria;
- 4.3. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;
- 4.4. Cumprir todas as normas legais de trânsito, principalmente as relativas ao transporte de bens, adotando normas e procedimentos de segurança legalmente exigidos ou necessários à perfeita execução do serviço;
- 4.5. Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas, no prazo máximo de quinze (10) dias da notificação;
- 4.6. Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/RR;
- 4.7. Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;
- 4.8. Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a Contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço.





**SERVIÇO PE FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;

4.9. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

4.10. Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

4.11. Embalar e acondicionar louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis em papel de seda e papelão ondulado, colocando-os, em seguida, em caixas de papelão apropriadas. Os equipamentos eletrônicos, de informática, conjuntamente com seus acessórios, e os objetos sensíveis, deverão ser embalados em **plástico polibolha** e acondicionados em caixas antichoque;

4.12. Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de dois (2) dias corridos da data agendada para retirada dos bens.

4.13. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

4.14. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;

4.15. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.16. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;


**SERVIÇO PEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

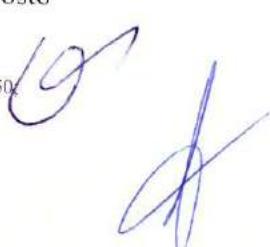


- 4.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;
- 4.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, até o prazo máximo de 10 dias de sua notificação;
- 4.19. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 4.20 Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;
- 4.21. O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc);
- 4.22. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.
- 4.23. Apresentar Apólices de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-R) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e outros, se for o caso.

5 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O valor estimado para o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

5.2. As alterações do contrato que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93.





**SERVIÇO PE FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

5.3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme §6º do artigo 65 da lei nº. 8.666/93.

6 – GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a prestação dos serviços nos moldes definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL.

6.2. Para a execução das obrigações assumidas, o DPF exigirá da empresa vencedora, 3 (três) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total, em uma das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93, que seja liberada ou restituída somente após o término da vigência contratual e desde que não haja pendências;

6.3. O valor da garantia poderá ser utilizado para corrigir as imperfeições verificadas na execução dos serviços, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da União ou de terceiros;

6.4. O valor da garantia se reverterá em favor da Polícia Federal em Roraima, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízos das perdas e danos por ventura verificados.

7 – SANÇÕES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

7.1.4 Multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;






**SERVIÇO PEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

7.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

7.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

7.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

7.6. O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:

7.6.1 Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.6.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

7.6.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.6.4. Fizer declaração falsa;

7.6.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

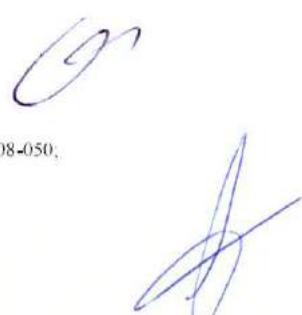
7.6.6. Não mantiver proposta;

7.6.7. Falhar na execução do contrato;

7.6.8. Fraudar a execução do contrato;

7.6.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.6.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;






**SERVIÇO PEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

7.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e publicidade, entre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

8.2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação e pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na lei nº 8.666/93, em especial os § 2º e 3º do art. nº. 87 e artigo nº. 109.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, denominado fiscal do contrato.

9.2. Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o fiscal discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas. Com o recebimento do termo, a CONTRATADA ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e estará, conforme o caso, passível de sanções.

9.3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

9.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, conforme constante na Declaração de Disponibilidade Orçamentária n.591, de 14.01.2016, vigente para o Exercício de 2016, fls.28 dos autos do Processo.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a





**SERVIÇO P FEDERAL
MJ – MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA
CPL/SR/DPF/RR**

qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

11.2. Os valores e quantidades indicados para o presente certame licitatório, relativamente à prestação de serviços, constituem mera estimativa de gasto, podendo ocorrer que a CONTRATANTE venha a utilizar valores ou quantidades inferiores áquelas contratadas, ou mesmo nenhuma.

11.3. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da emissão da Nota de Empenho.

12 – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

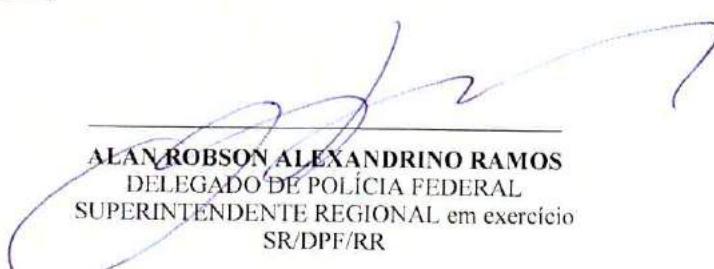
13 - DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da JUSTIÇA FEDERAL, Seção Judiciária de Boa Vista – RR.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Vista - RR, de Março de 2016.

PELA CONTRATANTE:


ALAN ROBSON ALEXANDRINO RAMOS
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL em exercício
SR/DPF/RR

PELA CONTRATADA:


Representante legal da CONTRATADA